



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 59/2023

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 3.582/2023

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.789 de 14 de dezembro de 2022**; e de outro lado

ENTIDADE: **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, neste ato representada por seu Presidente, Sra. **LIDIANE GONÇALVES SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.690.118-9 e do CPF/MF sob o n.º 183.739.728-70, residente e domiciliada na Rua Austria, n.º 47, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pelas Emendas Parlamentares n.º 126/2022 (R\$ 35.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando a aquisição de aparelho de triagem auditiva BERA, proporcionar o diagnóstico precoce de patologias fonoaudiológicas que causem interrupções no desenvolvimento humano esperado, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.789 de 14 de dezembro de 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I.** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II.** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III.** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV.** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V.** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI.** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII.** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

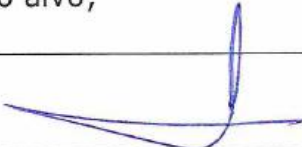
XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

Fls. 96
Livro n.º 330
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.789 de 14 de dezembro de 2022, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

- Órgão 07.01.00
- Econômica 4.4.50.42.00
- Função 10
- Subfunção 302
- Programa 1001
- Ação 2365
- Fonte 08
- Código de Aplicação 310 0000
- Despesa 5236

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

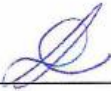
O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.



Fls. 98
Livro n.º 330
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 8.263, de 21 de maio de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor da Parceria, o Sr. **Bruno Magoga Teixeira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.918.909-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 373.560.808-69 tendo como obrigações:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – inexecução do objeto avençado;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.



Fls. 100
Livro n.º 330
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1 de dezembro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

LIDIANE GONÇALVES SOARES
Representante Legal
Entidade

VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



TESTEMUNHAS

Nome: Isabelle Cristine de Oliveira
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 460.301.418-05

Nome: Rodrigo A. Benfica Orzechowsky
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 345.672.698-88

Fls. 101
Livro n.º 330
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO I

Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva SP - CEP 18406-400
Tel.: (15) 3521-8888 / 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS						
CNPJ	45.909.132/0001-79						
ENDEREÇO	RUA INGLATERRA, 842, JARDIM EUROPA – ITAPEVA/SP.						
CIDADE	ITAPEVA	UF	SP	CEP	18406-400	TELEFONE	(15) 3521-8888
CONTA	51.990-1 AG.0510-X BANCO BRASIL						
E-MAIL	adm@apaeitapeva.org.br						
NOME DO RESPONSÁVEL	LIDIANE GONÇALVES SOARES						
CARGO	PRESIDENTE						
RG- ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	26.690.118-9 – SSP/SP				CPF	183.739.728-70	
ENDEREÇO	RUA ÁUSTRIA, 96, JARDIM EUROPA – ITAPEVA/SP				CEP	18.406-450	

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO		Investimento – APAE Itapeva.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO		2023-2024	
INÍCIO	Outubro 2023	TÉRMINO	Outubro 2024
TIPO DE SERVIÇO		Ações de serviço de saúde	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		Constitui a transferência de recursos financeiros para possibilitar o desenvolvimento da entidade.	
PÚBLICO ALVO		Pacientes da APAE Saúde.	
META		Aquisição de aparelho triagem auditiva BERA. Proporcionar o diagnóstico precoce de patologias fonoaudiológicas que causem interrupções no desenvolvimento humano esperado.	
LOCAL DE EXECUÇÃO		Rua Inglaterra, nº 842	
BAIRRO	Jardim Europa – Itapeva/SP	CEP	18.406-400
TELEFONE		(15) 3521-8888	
COORDENADOR (A)		Nayara de Souza	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO		Nayara de Souza	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		Rua Inglaterra, 972, Jardim Europa – Itapeva/SP	
TELEFONE		(15) 99602-9602	
E-MAIL	coordenacao@apaeitapeva.org.br		

1



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 13406-400
Tel: (15) 3521-8888 / 199738-0954
adm@apaetapeva.org.br | www.apaetapeva.org.br

Apresentação e Finalidades Estatutárias

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva é associação civil, filantrópica e sem fins lucrativos com duração indeterminada fundada em 28 de janeiro de 1975 e desde sua criação realiza um trabalho árduo junto às pessoas com deficiência, sua família e a comunidade. Tendo sede e foro no município de Itapeva estado de São Paulo, presta-se serviços nas três esferas: saúde, educação e assistência social em prol do desenvolvimento biopsicossocial dos pacientes e assistidos.

De tal maneira, a missão da APAE como entidade se deve a promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A APAE de Itapeva tem por finalidade uma gestão voltada à cidadania tendo como fins promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e seus ciclos de vida. Ofertam-se atendimentos médicos, terapêuticos, educacionais e profissionalizantes por meio da Escola de Educação Especial e o Centro de Diagnose, Reabilitação e Especialidades Interdisciplinares.

Possui-se uma infraestrutura física com acessibilidade a portadores de deficiências, recursos humanos e materiais que permitem atendimento interdisciplinares de excelência possibilitando o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários e suas famílias, assim, atualmente se atende as demandas do município de Itapeva/SP.

A APAE de Itapeva prevê a inclusão social através de trabalho científico e sistematizado que permite a pessoa com e sem deficiência desenvolver o máximo suas capacidades e habilidades entorno de situações de crise nos âmbitos da assistência social, educação e saúde.

Origem do Recurso

Emenda impositiva reiteração para aquisição de aparelho triagem auditiva BERA, assim a emenda foi encaminhada pelo vereador Christian Galvão.

Vereador	Valor
Christian Galvão	R\$ 35.000,00



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 13406-400
Tel.: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeditapeva.org.br | www.apaeditapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

Objetivos

Objetivo Geral:

- ✓ Proporcionar o diagnóstico precoce de patologias fonoaudiológicas que causem interrupções no desenvolvimento humano esperado;

Objetivos Específicos:

- ✓ Constitui o objetivo deste plano de trabalho a transferência de recursos financeiros para o atendimento de pessoas com ou sem deficiência incluídas em um atendimento de diagnóstico e encaminhamento tendo em vista o direito ao acesso a saúde.
- ✓ Prestar atendimento e/ou orientação na área da saúde para pessoas sem ou com deficiência;
- ✓ Ênfase na prevenção das comorbidades focando na estimulação precoce;

Diagnóstico

O município de Itapeva está localizado na região Sudoeste do Estado de São Paulo há aproximadamente 300 km da Capital, possuindo atualmente 100.000 habitantes. Sua economia está alicerçada na agricultura, pequenas e grandes indústrias, prestação de serviços e o comércio local.

Atualmente a APAE atende famílias distribuídas em todo território urbano e rural de Itapeva/SP abrangendo os bairros em sua maioria famílias consideradas de risco biopsicossocial com alta vulnerabilidade na qual possuem pouca ou escassa possibilidade de custear os tratamentos adequados para a sua patologia.

Identificação do Serviço a ser executado

O trabalho realizado pela APAE Itapeva é um serviço de prestação e assessoramento em serviços de saúde, educação e assistência social no qual se tem como finalidade promover a autonomia, a inclusão social prestando atendimentos e/ou intervenções de qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência e consequentemente suas famílias.

Na prestação de serviços fonoaudiólogos, compreende-se que o exame BERA faz parte do diagnóstico de patologias onde se tem a análise precoce de elementos relativos à surdez e/ou ausência de audição.

Trabalha-se na medição do nível de processamento auditivo afim de intervir e investigar patologias que podem ser identificadas a partir do exame do BERA.

Nesse serviço, objetiva-se a minimização das limitações no comportamento desadaptativo que afetam tanto a vida diária quanto as competências para reagir às mudanças de vida e as exigências ambientais. O trabalho desenvolvido pelas APAEs se distinguiu pelo atendimento especializado as pessoas com deficiência, seus

3.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 13406-400
Tel.: (15) 3521-8888 / 99739-9954
adm@apaaitapeva.org.br / www.apaaitapeva.org.br

cuidadores e suas famílias, prioritariamente aquelas que apresentam um grau elevado de dependências e limitações ocasionando um rompimento de vínculos familiares e sociais.

Justificativa da proposição

O atendimento conta com profissionais especializados, onde suas ações são pautadas de acordo com a necessidade dos usuários, respeitando e reconhecendo sempre suas potencialidades bem como a realidade sócio-histórica, assim como de seus familiares e cuidadores.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, 10% da população mundial são portadores de deficiência mental ou múltipla. As intervenções prestadas aos usuários dão ênfase aos que mais requerem cuidados prolongados, assegurando assim a garantia de acessos às especialidades da saúde promovendo o fortalecimento familiar e a inclusão da pessoa com deficiência nas políticas públicas.

Os familiares e cuidadores participam ativamente deste serviço haja vista que estarem sendo orientados por meio de atendimentos individualizados, grupos dentro e fora da entidade, visitas domiciliares e oficinas com os responsáveis.

Deste modo, entende-se que a especialidade de fonoaudiologia trabalha com aspectos da comunicação humana em nível primário, secundário e terciário envolvendo também a respiração e deglutição.

O trabalho desenvolvido com os pacientes tem como objetivo o diagnosticar, reabilitar, orientar, encaminhar, desenvolver ações para o fortalecimento das relações interpessoais, dos vínculos afetivos bem como do desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas para inclusão social das famílias.

Metas	Descrição
Metas Qualitativas	Através do exame BERA, espera-se proporcionar o diagnóstico precoce de patologias da comunicação envolvendo a escuta e reprodução de som; Dentro da especialidade, analisa-se a entrada de som pelo ouvido até o caminho percorrido até ao tronco encefálico;
Metas Quantitativas	Atender a média de cento e quarenta e cinco (140) usuários distribuídos para os Recursos Humanos disponíveis comprovados por lista de presença.

Equipe técnica multiprofissional

Quantidade	Especialidade	Nome do Profissional	Carga Horária
02	Fonoaudiologia	Rebeka Fabri Bonfim Bianca Leonelli	80 horas

4



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18405-400
Tel.: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaaitapeva.org.br | www.apaaitapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

Especialidade	Descrição das Atividades Realizadas	Responsável
Fonoaudiologia	Desenvolver um trabalho voltado para a recuperação total ou parcial do indivíduo através de um tratamento funcional, integrando ou reintegrando-o em seu meio social com máximo de seu potencial desenvolvido; Prestar atendimentos individuais aos pacientes encaminhados; Avaliar os alunos encaminhados para inclusão no projeto social ou escola; Desenvolver reuniões familiares mensais; Participar de reuniões técnicas e/ou de rede; Realizar registros em prontuários com carimbo e assinatura;	

Cronograma de pagamento

Mês	Valor da parcela
Outubro	R\$ 35.000,00

Cronograma de desembolso

Mês	Emenda	Recurso próprio	Total
Outubro	R\$ 35.000,00	R\$ 11.478,00	R\$ 46.478,00

Por fim, anexo a este documento segue os orçamentos solicitados, referentes a aquisição do equipamento.

Nayara de Souza
COORDENADORA
APAE - SAÚDE

Nayara de Souza
Coordenadora Saúde – APAE Itapeva-SP

5